



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 05741/19
Fls. 01
Resp. [assinatura]

MENSAGEM Nº 035/2019

PROJETO DE LEI

Nº 89 / 19

Excelentíssima Senhora Presidenta

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, inclui dispositivos na Lei do Plano Plurianual nº 5.571/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 nº 5.690/2018 e altera a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 nº 5.765/2018”**.

Esta propositura, oriunda da CI nº 046/2019-DF/SF e do processo administrativo nº 7.812/2019-PMV, visa obter autorização legislativa para a contratação de operação de crédito, junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa Eficiência Municipal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº 25741/13
Fls. 02
Resp. _____

Esta solução de crédito, permite a ampliação da capacidade de investimentos da administração municipal, contribuindo para atender à crescente demanda da comunidade por melhorias na prestação dos serviços e maior eficiência na gestão pública.

O prazo de contratação varia de 60 (sessenta) meses, com 06 (seis) meses de carência e taxas postecipadas que variam aproximadamente de 1,2% (um inteiro e dois décimos percentuais) a 1,4% (um inteiro e quatro décimos percentuais) ao mês, correspondentes a 175% (cento e setenta e cinco por cento) da correção proporcionada pelo Certificado de Depósito Interbancário - CDI. A comissão de contratação cobrada pelo Banco, será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, cuja quitação dar-se-á na primeira liberação dos recursos.

Estes recursos serão destinados ao financiamento de projetos de quatro áreas essenciais da administração: infraestrutura viária; mobilidade urbana; modernização da gestão; e, segurança pública.

Os projetos contemplam a aquisição de equipamentos de informática, elaboração do plano diretor de tecnologia da informação, aquisição de máquinas e caminhões, veículos para fiscalização e manutenção da mobilidade urbana e viaturas para a Guarda Civil Municipal.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº 25741/19
Fls. 03
Resp. _____

Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 18 de abril de 2019

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Nº do Processo: 2574/2019

Data: 22/04/2019

Projeto de Lei n.º 89/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, inclui dispositivos na Lei do Plano Plurianual nº 5.571/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 nº 5.690/2018 e altera a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 nº 5.765/2018. Mens. 35/19)

A

Excelentíssimo Senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidenta da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(VBM/erz)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.N.
Proc. Nº 2574/19
Fls. 04
Resp. _____

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, inclui dispositivos na Lei do Plano Plurianual nº 5.571/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 nº 5.690/2018 e altera a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 nº 5.765/2018.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a Investimentos na Infraestrutura Viária, Mobilidade Urbana, Modernização da Gestão e Segurança Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Cívica. _____
Proc. Nº 25741/17
Fls. 05
Resp. _____

crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, e art. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º. São as receitas e as despesas decorrentes desta Lei, incluídas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, passando a integrar os seus respectivos anexos.

Art. 5º. É, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, especial, até o limite estabelecido no valor da operação referido no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. A cobertura do crédito adicional referido no caput deste artigo, será decorrente da operação de crédito autorizada, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/1964.

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>
04.123.0200.1.105	Programa de Eficiência Municipal
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
07.110.0000	Operações de Crédito Interno..... R\$ 100.000,00
	Subtotal..... R\$ 100.000,00
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.01	<u>Gestão Administrativa – Assuntos Internos</u>
04.122.0200.1.105	Programa de Eficiência Municipal
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
07.110.0000	Operações de Crédito Interno..... R\$ 2.118.500,00
	Subtotal..... R\$ 2.118.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 25741/1
Fls. 06
Resp. J

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
04.122.0203.1.105	Programa de Eficiência Municipal
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
07.110.0000	Operações de Crédito Interno..... R\$ 1.750.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.750.000,00
02.22.00	<u>SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA</u>
02.22.01	<u>Gestão Administ.- Segurança Pública e Cidadania</u>
06.181.0203.1.105	Programa de Eficiência Municipal
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
07.110.0000	Operações de Crédito Interno..... R\$ 600.000,00
	Subtotal..... R\$ 600.000,00
02.24.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>
02.24.01	<u>Gestão Administrativa – Mobilidade Urbana</u>
26.782.0205.1.105	Programa de Eficiência Municipal
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
07.110.0000	Operações de Crédito Interno..... R\$ 431.500,00
	Subtotal..... R\$ 431.500,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 5.000.000,00

Art. 6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, é o Banco do Brasil S.A., autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. É dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 25741/19
Fls. 07
Resp. _____
JL

publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal